



12209274



08099.007811/2018-39

Boletim de Serviço em 22/07/2020

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA DEP Nº 55, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Institui o curso **Investigação e Análise Financeira**, a ser realizado na modalidade a distância pela Rede Nacional de Educação a Distância.

O Diretor de Ensino e Pesquisa, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.379, de 28 de maio de 2020, e pela Portaria nº 5, de 17 de junho 2020, com base nos documentos constantes no processo: 08099.007811/2018-39.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o curso abaixo indicado a ser desenvolvido pela Rede EaD:

NOME DO CURSO	INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA
MODALIDADE EaD	AUTOINSTRUCIONAL
CARGA-HORÁRIA	30 H/A

Art.2º O curso será desenvolvido de forma autoinstrucional, isto é, sem tutoria.

§1 A capacitação poderá ser executada com o auxílio de Tutoria mediante autorização da DEP nos casos de justificada necessidade.

§2 O curso quando tiver tutoria será formado por turmas compostas por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 50 (cinquenta) alunos.

§3 Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizadas pela Diretoria DEP, conforme estabelecido na Portaria nº 63/2012 - Senasp.

§4 Os tutores serão selecionados em banco de talentos da Senasp, dentre aqueles habilitados para o exercício da atividade, por meio de análise curricular e desempenho anterior de tutoria.

Art.3º O curso possui o seguinte objetivo e está estruturado em módulos, a saber:

OBJETIVO GERAL	Promover aos profissionais de segurança pública o desenvolvimento de competências referentes à investigação do crime de lavagem de dinheiro, mais especificamente com foco patrimonial, por meio de um estudo teórico e técnico sobre as abordagens de atuação desses profissionais e o conhecimento dos aspectos conceituais e históricos do crime, bem como o conhecimento dos instrumentos de combate ao crime e das fases do processo investigativo.
PROJETO PEDAGÓGICO	11994886
Módulo 1	Apresentação
Módulo 2	Investigação com foco patrimonial e primeira fase
Módulo 3	Investigação: segunda e terceira fase
Módulo 4	Laboratório de tecnologia contra lavagem de dinheiro – LAB-LD

Art.4º Alterações na Ementa ou atualizações de conteúdo deverão ser aprovadas pela Coordenação-Geral de Ensino após análise de parecer da SPED.

- Art.5º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria nº 63/2012 (9600175).
- Art.6º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico desta Diretoria.
- Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEP, em consonância com o Termo de Compromisso Individual que deverá ser assinado pelos profissionais designados para o exercício da tutoria.
- Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Araújo, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 22/07/2020, às 16:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12209274** e o código CRC **EAD8EDC7**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.